



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2668

PROJETO DE LEI Nº 54/96

**"Institui o Concurso de Fanfarras  
Maestro Eufrosino Azevedo no Município".**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

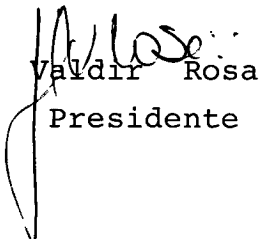
Artigo 1º) - Fica instituído no Município de Pirassununga, o **Concurso de Fanfarras Maestro Eufrosino Azevedo**.

Artigo 2º) - O **Concurso de Fanfarras**, instituído pelo artigo anterior será comemorado anualmente, no primeiro domingo, anterior ao dia sete (07) de setembro (Dia da Pátria).

Artigo 3º) - Dentro de trinta (30) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Agosto de 1996.

  
Valdir Rosa  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo

09/

## PROJETO DE LEI Nº 54/96

**"Institui o Concurso de Fanfarras  
Maestro Eufrosino Azevedo no Município".**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica instituído no Município de Pirassununga, o **Concurso de Fanfarras Maestro Eufrosino Azevedo**.

Artigo 2º) - O **Concurso de Fanfarras**, instituído pelo artigo anterior será comemorado anualmente, no primeiro domingo, anterior ao dia sete (07) de setembro (Dia da Pátria).

Artigo 3º) - Dentro de trinta (30) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Agosto de 1996.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Legislativa  
Recebeu em sessão pública, na Câmara Municipal de Pirassununga, em 13 de Agosto de 1996

Roberto Bruno  
Vereador

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 08 de 96

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 08 de 96

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo

C/

### J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Nasceu no ano de 1901 e faleceu a 04 de julho de 1975, o Maestro Eufrosino Azevedo.

Estudante da antiga Escola Normal de Pirassununga, aos 14 anos de idade, iniciou estudo de violino com o Professor de Música desse estabelecimento de ensino, Lulo Guasca, passando a tocar na orquestra que se apresentava, no Teatro São Francisco e nas sessões de cinema mudo do Paris, este, que, na época, funcionava na Rua José Bonifácio.

Autodidata, entusiasmou-se pelo aprendizado de bombardino, e a convite de Lula Guasca, passou a tocar na banda da cidade. Com esforço próprio, aprendeu harmonias, contra-baixo e assim contribuiu, e muito, na ajuda de seu maestrado, fazendo arranjos. Com isso, igualmente, contribuiu para a melhoria do repertório da banda.

Em 1942, a convite do antigo Maestro Rubens Parada, foi designado Contra-mestre da Corporação Musical Pirassununguense e passou a tocar saxofone.

Em 1945, com a saída do Maestro Rubens Parada, foi indicado para o cargo de Maestro, permanecendo até 04 de julho de 1975, quando veio a falecer.

Ainda hoje, nossa Corporação Musical Pirassununguense tem, em seu repertório, músicas de Eufrosino, tais como: '



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo

02

Maxixe Justino e seu Contra-baixo, Quinzinho Assanhado, Chorinho Zezo e seu violino e outras mais.

Com músicas, como estas, incentivava seus compa-  
nheiros músicos, e mesmo nos momentos difíceis, conseguiu manter  
unida a nossa Corporação Musical, evitando assim o seu desapare-  
cimento.

O Professor Arnaldo Duarte de Oliveira, assim '  
descreve:

### " ACRÓSTICO"

(Ao Maestro EUFROSINO AZEVEDO, quando entra, hoje, na  
Pátria da Eternidade)

*"Ergueu-se, no tempo, a amar a Música, sons,  
Unido no cronograma do lidar cristão.  
Fez, da vida, a mais fecunda luta, - a dos Bons -,  
Radicado à Terra, seu amor do coração.  
Obreiro de DEUS, e levado a ensinar sempre,  
Seleto mestre, eis o autêntico professor.  
Inventariou o Bem, afortunadamente,  
No cultivo da Arte, fazia-o pelo Amor.  
Olvidava a inércia, esse o sinal do crente!*

*As partituras fluem a "Valsa do Adeus",  
Zênite da homenagem da urbe entristecida.  
Eis o artista terminando, aqui, os dias seus,  
Vencedor da morte, ora entrando para uma nova vida!*

*Enfim, liberta essa alma, para o azul em luz,  
Dadivosas mãos a acolhem, no Eterno Plano,  
Oásis dos eleitos do Excelso JESUS!...*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo

03

*Retumbante retreta, a domingueira,  
Na Praça, em luz, coalhada de gente,  
Sob a batuta de um homem decente,  
Que a amou, e por ela lutou, a vida inteira!..."*

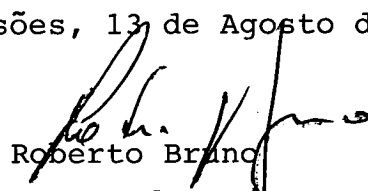
(Nota: no dia em que EUFROSINO AZEVEDO faleceu, nosso amigo Manuel Carvalho veio até nós e nos solicitou que, do nome desse humilde mas benemérito Maestro, fizéssemos um acróstico do nome do cidadão em tela. E apesar do tempo que nos era dado para fazê-lo, os versos saíram assim...).

Eram eles a modesta mas sincera homenagem ao Maestro que se ia para a Pátria da Eternidade, mas que deixava muita saudade, pelo que de tão nobre fez, para o povo de nossa terra.

"Arnaldo Duarte de Oliveira"

Eis a justificativa da presente propositura.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 1996.

  
Roberto Brandão  
Vereador

06  
25

TRAÇOS LIGEIROS DO MAESTRO EUFROSINO AZEVEDO

Nascéu no ano de 1901 e faleceu a 04 de julho de 1975.

Estudante da antiga Escola Normal de Pirassununga, aos 14 anos de idade, iniciou estudo de violino com o Professor de Música desse estabelecimento de ensino, Lulo Guasca, passando a tocar na orquestra que se apresentava, no Teatro São Francisco e nas sessões de cinema mudo do Paris, este, que, na época, funcionava na rua José Bonifácio.

Autodidata, entusiasmou-se pelo aprendizado de bombardino, e a convite de Lulo Guasca, passou a tocar na banda da cidade. Com esforço próprio, aprendeu harmonias, contra-baixo, e assim contribuiu, e muito, na ajuda de seu maestrado, fazendo arranjos. Com isso, igualmente, contribuiu para a melhoria do repertório da banda.

Em 1942, a convite do antigo Maestro Rubens Parada, foi designado Contra-mestre da Corporação Musical Pirassununguense e passou a tocar saxofone.

Em 1945, com a saída do Maestro Rubens Parada, foi indicado para o cargo de Maestro, permanecendo até 04 de julho de 1975, quando veio a falecer.

Ainda hoje, nossa Corporação Musical Pirassununguense tem, em seu repertório, músicas de Eufrosino, tais como: Maxixe Justino e seu Contra-baixo, Quinzinho Assanhado, Chorinho Zezo e seu violino e outras mais.

Com músicas, como estas, incentivava seus companheiros músicos, e mesmo nos momentos difíceis, conseguiu manter unida a nossa Corporação Musical, evitando assim o seu desaparecimento.

O Prof. Arnaldo Duarte de Oliveira,

assim descreve:

11

*[Handwritten signature]*

## A C R Ó S T I C O

(Ao Maestro EUFROSINO AZEVEDO, quando entra, hoje, na Pátria da Eternidade)


Ergueu-se, no tempo, a amar a Música, sons,  
Unido ao cronograma do lidar cristão.  
Fez, da vida, a mais fecunda luta, - a dos Bons -,  
Radicado à Terra, seu amor do coração.  
Obreiro de DEUS, e levado a ensinar sempre,  
Seleto mestre, eis o autêntico professor.  
Inventariou o Bem, afortunadamente,  
No cultivo da Arte, fazia-o pelo Amor.  
Olvidava a inércia, esse o sinal do crente!  
As partituras fluem a "Valsa do Adeus",  
Zênite da homenagem da urbe entristecida.  
Eis o artista terminando, aqui, os dias seus,  
Vencedor da morte, ora entrando para uma nova vida!  
Enfim, liberta essa alma, para o azul em luz,  
Dadivosas mãos a acolhem, no Eterno Plano, -  
Oásis dos eleitos do Excelso JESUS!...

-n-

Retumbante retreta, a Domingueira,  
Na Praça, em luz, coalhada de gente,  
Sob a busta de um homem decente,  
Que a amou, e por ela lutou, a vida inteira!...

(Nota: no dia em que EUFROSINO AZEVEDO faleceu, nosso amigo Manuel Carvalho veio até nós e nos solicitou que, do nome desse humilde mas benemérito Maestro, fizéssemos um acróstico do nome do cidadão em tela. E apesar do tempo que nos era dado para fazê-lo, os versos saíram assim...

Eram eles a modesta mas sincera homenagem ao Maestro que se ia para a Pátria da Eternidade, mas que deixava muita saudade, pelo que de tão nobre fez, para o povo de nossa terra.

  
Arnaldo Duarte de Oliveira

Eis a Justificativa da presente

propositura

J. Senois, 12/08/96

Ren. Zuo  
Secador





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811  
Estado de São Paulo

PARECER Nº \_\_\_\_\_


### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 54/96, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que institui o Concurso de Fanfarras no Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

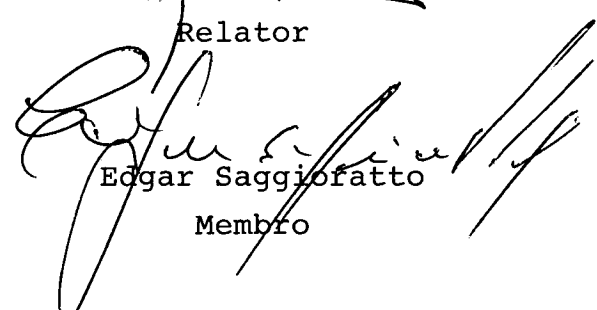
Sala das Comissões, 13/AGOSTO/1996.

Sebastião Angelo Tognolli

Presidente

  
Hamilton Campolina

Relator

  
Edgar Saggioratto

Membro

1º Domingo  
que  
Antecede a Semana  
da Pátria  
Dia

# 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FANFARRAS DE PIRASSUNUNGA

DIA 01 DE SETEMBRO DE 1.996 - 9 HORAS  
RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO

## REGULAMENTO

COORDENAÇÃO: PROF. GILBERTO FLÁVIO SIQUEIRA  
REALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## **2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FANFARRAS DE PIRASSUNUNGA**

### **REGULAMENTO**

#### **I - DO CAMPEONATO E SEUS AFINS**

Art. 1 - A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fará realizar no dia 01 de setembro de 1.996, o 2º Campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga, como parte integrante da programação especial do CONTUR - Conselho Municipal de Turismo.

§ ÚNICO - O 2º Campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga, tem a finalidade de estimar a organização desses conjuntos, promover o conagraçamento de seus integrantes através da competição sadia, possibilitar o aprimoramento de suas técnicas musicais, através de participação espontânea de extraordinária valia para as manifestações populares, oa culto do civismo e melhor formação de nossa juventude.

#### **II - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2 - A organização, direção e execução do 2º Campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e sob a Coordenação Geral de Prof. Gilberto Flávio Siqueira, podendo contar com a colaboração de entidades constituídas e/ou a celebração de acordos com órgãos não oficiais, visando patrocínio do referido certame.

Art. 3 - A coordenação 2º Campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga tem sua sede no Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa, à Rua Duque de Caxias nº 2259, Praça Belarmino Del Nero, Pirassununga, fone 61-1333 - Ramal 270.

#### **III - DO LOCAL E DATA DO EVENTO**

Art. 4 - O 2º Campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga será realizado no dia 01 de setembro de 1.996, a partir das 9 horas, na Rua Duque de Caxias, Centro.

Art. 5 - Todas as entidades deverão fazer inscrição no Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa.

#### **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 6 - Poderão participar do 2º campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga todas as fanfarras devidamente enquadradas neste regulamento e que estejam inscritas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sejam diretas ou indiretamente ligadas a rede oficial ou particular de ensino ou outras entidades.

Art. 7 - Poderão participar somente alunos devidamente matriculados nos estabelecimentos ou entidades as quais pertecerem.

Art. 8 - No ato da inscrição, o estabelecimento ou entidade deverá apresentar,

além a ficha em anexo, a relação de todos os componentes de sua fanfarra constando:

- a) Nome;
- b) Série;
- c) Endereço.

Art. 9 - A relação de integrantes deverá ser assinada pelo diretor da escola ou presidente da entidade, pelo representante e pelo instrutor que se responsabilizarão pelos dados e nomes dos alunos inscritos.

Art. 10 - Caso seja comprovada qualquer tentativa de fraude ou inclusão de pessoa que não venha a pertencer a agremiação ou estabelecimento devidamente inscrito, a fanfarra será automaticamente desclassificada.

Art. 11 - Cada entidade ou escola deverá apresentar, através do ofício, o nome de um representante que ficará credenciado a acompanhar todos os trabalhos, participar de reuniões, sorteio de ordem de apresentação das fanfarras, apuração do campeonato, bem como tomar decisões em nome da fanfarra participante.

Art. 12 - Todas as fanfarras terão que confirmar presença no 2º Campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga até o dia 09 de agosto de 1.996.

Art. 13 - As fichas de inscrição deverão ser enviadas dentro do prazo estabelecido, à Rua Duque de Caxias, 2259, Pirassununga, no Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa.

#### V - DAS CATEGORIAS

Art. 14 - As fanfarras participantes do 2º Campeonato Municipal de Fanfarras, para efeito de julgamento, serão divididas nas seguintes categorias:

1 - Pela espécie do conjunto em :

- a) Fanfarra Simples Tradicional;
- b) Fanfarra Simples Marcial.

2 - Pela idade :

a) Infantil

Corporação com integrantes até 14 anos 11 meses e 29 dias;

b) Livre

Corporação com integrantes até 22 anos 11 meses e 29 dias, mais aqueles com idade acima de 22 anos e enquadrados no parágrafo único desse artigo.

§ ÚNICO - Cada agremiação poderá ter no máximo 5% (cinco por cento) de componentes, com idade superior aos limites estabelecidos em b.

#### VI - DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS

Art. 15 - Fanfarra simples tradicional

- 7/1/16
- a) Instrumentos melódicos característicos:  
cornetas sib, fa, ré, clarins ou cornetas, todos lisos e de qualquer tonalidade e que não tenham sofrido alterações mecânicas ou se utilizem de recursos manuais ou eletrônicos para sua execução;
  - b) Instrumentos de percussão:  
bombos, pratos duplos, caixas claras;
  - c) Instrumentos facultativos:  
liras de sete teclas, ron-ton tons, atabaques, todos isentos de qualquer recurso ou complemento eletrônico. Outros deverão pertencer a variante desses naipes.

#### Art. 16 - Fanfarra simples marcial

- a) Instrumentos melódicos característicos:  
cornetas, cornetões, bombardinos, baixo tubas, todos lisos, de qualquer formato, porém, sem utilização de recursos mecânicos ou manuais (êmbolos ou gatilhos) ou eletrônico;
- b) Instrumentos de percussão:  
os mesmos que caracterizam o anterior;
- c) Instrumentos facultativos:  
liras de 29 (vinte e nove) teclas, ron-ton tons, atabaques, tímpanos e carrilhões e outros que deverão pertencer a variantes desses naipes e os da categoria anterior.

### VII - DO JULGAMENTO

Art. 17 - Todos os conjuntos serão avaliados por uma Comissão Julgadora especializada, composta de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos a critério da coordenação do evento.

§ ÚNICO - A Comissão Julgadora será composta por técnicos na área musical, regentes e músicos de reconhecida capacidade e cada juiz caberá avaliar um item de sua especialidade.

Art. 18 - O aspecto Apresentação compor-se-á dos seguintes itens:

- 1) Uniformidade/Instrumental
- 2) Marcha (marcialidade, alinhamento e cobertura)
- 3) Garbo (atitude de aprumo)

Art. 19 - A soma dos pontos será o conceito geral de cada fanfarra.

Art. 20 - As fanfarras serão observadas de acordo com cada item, da seguinte forma:

- 1) Afinação : será avaliada a afinação dos instrumentos melódicos durante o período do julgamento, isolados em naipes diferentes e no conjunto.
- 2) Ritmo : será avaliada a correlação entre os instrumentos melódicos e os percussores, a precisão, a criatividade e a dificuldade de execução, individual e coletiva.
- 3) Uniformidade e Instrumental : será observada a igualdade da indumentária, não o seu luxo, da mesma forma que o aspecto e conservação dos instrumentos.
- 4) Marcha : será observada a movimentação de pernas e pés com o devido sincronismo, marcialidade exibida pelo conjunto, o alinhamento das frações, a abertura das

colunas, a regularidade das distâncias e dos intervalos entre as frações e colunas.

5) Garbo : será observada a atitude através da expressão facial de cada componente e do conjunto, da mesma forma que o aprumo ( postura físicas mais cuidados com os uniformes), de cada componente e do todo.

Art. 21 - Na avaliação dos conjuntos, o aspecto musical terá peso 2 (dois), ou seja notas de zero à 20 (vinte) em cada item e, no aspecto apresentação, terá peso 01 (um), ou seja de zero à 10 (dez) em cada item.

Art. 22 - A soma dos pontos será o conceito geral de cada fanfarra.

Art. 23 - As coreografias (linhas de frente) das fanfarras bem como as suas balizas, serão julgadas a parte do conjunto e contarão com premiação específica.

Art. 24 - O tempo de apresentação de cada conjunto será de 15 (quinze) minutos.

Art. 25 - O não cumprimento do artigo anterior acarretará na perda de 02 (dois) pontos por juiz, retirados do conceito geral avaliatório.

Art. 26 - A cronometragem do tempo a que se refere o artigo 24, será feita a partir do instante em que a fanfarra iniciar sua apresentação para a Comissão Julgadora.

Art. 27 - Os itens técnicos a que se refere o art. 9 serão avaliados durante o percurso de apresentação do conjunto, bem como perante a Comissão Julgadora.

Art. 28 - Todas as fanfarras participantes percorrerão o seguinte trajeto: Rua Duque de Caxias, entre as Ruas Pereira Bueno e Andradas.

Art. 29 - A área de Concentração das fanfarras, antes da apresentação de cada conjunto, será a Rua Duque de Caxias entre as Ruas Pereira Bueno e Major Pereira (Posto São José).

## VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 30 - Todos os conjuntos participantes do 2º Campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga, seus regentes e auxiliares, receberão troféus de participação.

Art. 31 - As três primeiras fanfarras classificadas receberão troféus.

Art. 32 - Todos os integrantes das fanfarras participantes receberão um "mimo" alusivo ao 2º Campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga.

Art. 33 - As balizas serão classificadas no geral e também receberão medalhas correspondente aos 03 (três) primeiros lugares.

Art. 34 - As linhas de frente, classificadas no geral, também receberão

medalhas correspondente aos 03 (três) primeiros lugares.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O sorteio que definirá a ordem de apresentação das fanfarras participantes será efetuado no dia 18 de agosto de 1.996, às 20 horas, no Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa, com a presença apenas dos representantes de cada conjunto participante, que será designado através de ofício, assinado pelo diretor da Escola ou presidente da Entidade a que representa.

Art. 36 - A cronometragem será iniciada no instante em que a primeira fila de instrumentos romper marcha na faixa de largada que será colocada à Rua Duque de Caxias, na altura da Rua Pereira Bueno (Bar Jóia).

Art. 37 - A segunda fanfarra só será liberada pela Comissão Organizadora para iniciar seus toques, quando a Primeira estiver ultrapassando a Rua General Osório (Banco Itaú).

Art. 38 - A fanfarra só terá autorização para o início do desfile, quando o primeiro componente da fanfarra à frente ultrapassar a Rua José Bonifácio.

Art. 39 - A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida. A fanfarra que se apresentar fora dessa ordem perderá 02 (dois) pontos por juiz.

Art. 40 - O resultado do julgamento será divulgado, imediatamente após a apresentação da última fanfarra.

Art. 41 - A apuração será feita em reunião aberta, com a presença de 01 (um) representante de cada entidade, na EEPSG Pirassununga.

Art. 42 - No caso de empate no 1º, 2º e 3º colocados, o critério de desempate será atribuído a fanfarra que obtiver a nota maior de afinação. Persistindo o empate, idem ritmo, idem marcha, idem uniformidade e instrumental, idem garbo ou por sorteio, que será realizado pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 43 - As entidades participante deverão portar uma faixa, distintivo ou estandarte que as identifique.

Art. 44 - Poderão participar do 1º Campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga, as fanfarras devidamente inscritas.

Art. 45 - O instrutor deverá estar destacado do conjunto, não podendo portar instrumento musical algum, cabendo-lhe exclusivamente a regência.

Art. 46 - Os casos omissos serão devidamente resolvidos pela Comissão Coordenadora do 2º Campeonato Municipal de Fanfarras de Pirassununga.

S.  
16

**RESOLUÇÕES COMPLEMENTARES PARA O REGULAMENTO GERAL DO  
2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FANFARRAS DE PIRASSUNUNGA**

**DO CORPO COREOGRÁFICO**

Art. 47 - A quantidade dos integrantes do Corpo Coreográfico não poderá ultrapassar, sob nenhuma hipótese, a quantidade dos integrantes do Corpo Musical, mantendo-se um limite máximo de 30 (trinta) elementos.

Art. 48 - As balizas, os alunos portadores de faixas identificadoras das fanfarras, estandartes, brasões, etc, não fazem parte do Corpo Coreográfico, uma vez que exercem funções distintas.

Art. 49 - A uniformidade do Corpo Coreográfico deverá guardar as cores e o estilo da uniformidade do Corpo Musical.

Art. 50 - Não serão avaliados os acessórios quanto a quantidade de luxuosidade, considerando-se que os mesmos serão utilizados apenas em forma de recurso para interpretação cênica ou visual.

Art. 51 - Toda interpretação cênica deverá ser excetuada em constante movimentação e evolução coreográfica.

§ ÚNICO - Toda e qualquer punição ao não cumprimento dos artigos relativos ao Corpo Coreográfico, serão aplicados também à fanfarra do qual o mesmo faça parte.

**DO JULGAMENTO**

Art. 52 - A avaliação do Corpo Coreográfico levará em consideração os seguintes itens:

1.1 - COREOGRAFIA - Será observada a criatividade, a harmonia, o efeito visual, a expressão e a interpretação dos movimentos.

1.2 - MARCHA - Será observado a movimentação de pernas e pés com o devido sincronismo.

1.3 - ALINHAMENTO E COBERTURA - Será observado o alinhamento das fileiras e coberturas das colunas e o perfil por ocasião do desenvolvimento das evoluções (circunferências, falanges, etc).

1.4 - GARBO - Será observado a atitude através da expressão facial de cada componente e do conjunto.

1.5 - UNIFORMIDADE - Será observado a uniformidade indumentária e o respectivo cuidado com a mesma, não levando-se em conta o luxo.

Art. 53 - É expressamente proibido ao Corpo Coreográfico, a utilização de carros alegóricos de qualquer tipo, montagem de cenários, o porte de materiais infláveis, animais vivos ou mortos, materiais cortantes ou estilhaçáveis e outros que coloquem em



risco a integridade física dos participantes e público.

§ ÚNICO - O não cumprimento dos itens acima, acarretará na desclassificação sumária da fanfarra.

### DAS BALIZAS

Art. 54 - As balizas deverão usar uniformes adequados, não transparentes, não muito cavados.

### DO JUJ GAMENTO

Art. 55 - A avaliação das balizas levará em consideração:

1.1 - COREOGRAFIA - Será observado a criatividade, a harmonia de movimentos e o efeito visual do trabalho.

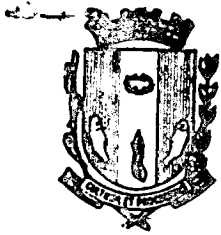
1.2 - GINÁSTICA ARTÍSTICA - DANÇA - ACROBACIA - Será observado a técnica utilizada, a expressão, o ritmo e a graciosidade de movimentos.

1.3 - GARBO - Será observado a atitude através da expressão facial.

1.4 - UNIFORMIDADE - Será observado a uniformidade da indumentária e o respectivo cuidado com a mesma, não levando-se em conta o luxo.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - No decorrer da apresentação do trabalho musical perante as cabines onde estarão os jurados, as balizas não poderão se interpor, em momento algum, entre o instrutor e o grupo musical.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.764/96 -

“Institui o Concurso de Fanfar-  
ras Maestro Eufrosino Azevedo-  
no Município”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica instituído no Município de Pirassununga, o Concurso de Fanfarras Maestro Eufrosino Azevedo.

Artigo 2º) - O Concurso de Fanfarras, instituído - pelo Artigo anterior será comemorado anualmente, no primeiro domingo, anterior ao dia sete (07) de setembro (Dia da Pátria).

Artigo 3º) - Dentro de trinta (30) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 1.996.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.  
acgm/.